

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

**Ao D. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do
Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

Autos nº.: **0001689-96.1997.8.16.0185**

FALÊNCIA DE EMILIO ROMANI S/A

MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A, por seu Síndico **MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, com escritório profissional localizado no endereço constante do timbre desta petição, onde recebe citações e intimações comparece respeitosamente perante Vossa Excelência nos presentes autos de **FALENCIA** para expor e requerer o que segue :

1. Estamos nesta data procedendo a juntada nos autos n. 0001636-32.2008.8.16.0185, de Prestação de Contas relativo ao período de janeiro a agosto/2020 em atendimento ao r.despacho exarado no mov. 94.1 daqueles autos na qual estão demonstrados de modo didático todo a movimentação financeira da massa falida;
2. Cumpre ainda proceder a um remissivo com os últimos eventos concernentes aos principais tópicos afeitos ao andamento processual da falencia a saber :

Das marcas a serem reintegradas à Massa Falida (mov.1835.3)

Na data de 02 de setembro p.passado foi acostada ao mov 1835.3 certidão exarada pelo INPI na qual se reporta ao Ofício nº 7499/2020 desse Juízo, no qual se requereu a transferência de marcas para a titularidade desta Massa Falida.

Em tal certidão presta informação de que :



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) O registro 006997007 relativo a marca "Marumby" encontra-se extinto pela expiração do prazo de vigência ;
- b) A publicação relativa a prenotação da transferência de titularidade das marcas para a Massa Falida está prevista para ocorrer na RPI (Revista da Propriedade Industrial) nº 2590 de 25/08/2020;
- c) Que os processos em questão não possuem petição de transferência protocolada para a Massa Falida de Emilio Romani S/A (nova cessionária) até a presente data , em inconformidade com o previsto no artigo 228 da Lei nº 9.279/96 (LPI). Assim, a transferência só poderá ser efetivada mediante a apresentação de petição de anotação de transferência ;
- d) Que a baixa de todos os gravames incidentes sobre as marcas supra citadas será devidamente providenciada no momento em que houver a efetivação da transferência de titularidade;

Por conseguinte depreende-se que a determinação desse Juízo para que aquele órgão procedesse a transferência de titularidade das marcas bastou apenas para a realização de uma **prenotação** de tal propósito, sendo que a transferência definitiva somente se efetivará após o transcurso do rito burocrático definido em Lei.

Face a isso, estamos iniciando a tomada das providências necessárias junto ao INPI para a efetivação da transferência da titularidade das marcas para esta Massa Falida e o faremos através de agente de propriedade industrial com cadastro junto ao INPI.

Dos Débitos junto a Prefeitura Municipal de Curitiba (mov.1823.1)

Quanto a nossa solicitação de melhor detalhamento e adequação à legislação falimentar dos débitos apresentados pelo Município de Curitiba no mov. 1287 observamos, pelas trocas de mensagens interdepartamentais daquele órgão , acostadas ao mov.1823.1– pag. 362 a 372 , que tal requerimento encontra-se ainda em fase de apuração , com o que aguarde-se por mais 30 dias para a apresentação do resultado final.

Do Pagamento a Credores Preferenciais

No período transcorrido foram realizados os seguintes pagamentos a credores trabalhistas remanescentes enquadrados na categoria de privilegiados, a saber :



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome do Credor	Categoria	VALOR (R\$)
José Ribeiro Jr.	Trabalhista	23.824,99
Albino Raulin Soares	Trabalhista	4.621,86
União – Fazenda Nacional	Tributário	432.002,03
União – Fazenda Nacional	F G T S	456.343,72
S O M A		916.792,60

Da Situação Econômico-Financeira

Todos os fatos econômico-financeiros são objeto de registro na contabilidade da Massa Falida, a qual observa os preceitos gerais aplicados à escrituração de sociedades mercantis, ajustados a situação especial de falência em que se encontra.

Tudo conforme demonstram os balancetes anexos as respectivas prestações de contas aos quais agora se encarta o balancete relativo ao período transcorrido de Janeiro a Agosto de 2020. (Anexo)

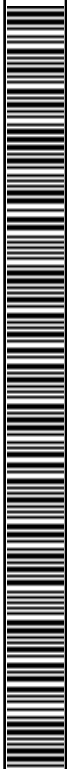
À título de propiciar um melhor descortino quanto a evolução cronológica da execução financeira do período adstrito a minha gestão, estamos encartando demonstrativo no qual encontra-se consolidada toda a execução orçamentária relativa a gestão financeira desta Massa Falida – Anexo ;

Da análise de tal demonstrativo ressaltam-se as seguintes situações:

Verifica-se que houve ingressos de recursos da ordem de R\$ 17,5 milhões sendo a maior parcela decorrente da : a) venda de bens (R\$ 13,9 milhões = 79,8%) seguida por : b) recebimento de haveres (precatório federal e ação de repetição de indébito)=(R\$ 1,7 milhões = 9,9%) c) rendimentos financeiros proporcionados pela aplicação dos recursos da Massa (R\$ 1,5 milhões = 8,8 % ; d) recebimentos de alugueres/outros (R\$ 271,8 mil = 1,6 %);

Os recursos da Massa foram utilizados em sua expressiva parcela no pagamento de créditos preferenciais trabalhistas (R\$ 12,4 milhões = 70,8 %) ; de créditos tributários/previdenciários (R\$ 1,1 milhões = 6,3 %) e no pagamento de despesas afetas ao custeio da Massa (R\$ 2,8 milhões = 16,1 %) ;

Remanescem recursos da ordem de R\$ 2,4 milhões a serem destinados prioritariamente ao pagamento de credores retardatários remanescentes e encargos previdenciários incidentes/decorrentes desses créditos; .



Das Disponibilidades / Existências Financeiras Atuais

As disponibilidades atualmente existentes referem-se ao saldo dos valores mantidos aplicados em instituição financeira oficial , relativamente ao produto de realização de recebíveis junto aos devedores à Massa Falida bem como de valores oriundos dos leilões judiciais dos bens que integravam o seu Ativo Imobilizado , todos depositados em contas judiciais específicas, vinculadas às arrematações procedidas , sendo que a situação atual de disponibilidades financeiras encontra-se abaixo retratada, a saber :

INST.FINANCEIRA	C/C nº	SALDO (R\$)	DATA-BASE
Caixa Econômica Federal	2939 / 040 / 1.500.354-0	2.396.068,57	31/08/20
Caixa Econômica Federal	3984 / 040 / 645.936-4 (*)	972,91	31/12/19
Caixa Econômica Federal	2939 / 040 / 1.558.747-9(*)	1.427,71	31/08/20
Caixa Econômica Federal	2939 / 040 / 1.558.748-7(*)	3.389,38	31/08/20
Caixa Econômica Federal	2939 / 040 / 1.560.539-6(*)	4.255,29	31/08/20
S O M A		3.277.564,69	

Existem valores depositados em outras contas judiciais vinculadas a outros juízos, acima destacadas (*) , com o que estamos desenvolvendo diligências no sentido de aferir a possibilidade dessas virem a ser igualmente unificadas .

4.0 CONCLUSÃO

Foi possível com o trabalho desenvolvido até agora ultimar a maior etapa do processo falimentar, especialmente trabalhistas, quanto a eficácia e credibilidade das instituições públicas .

Com isso cumpre agora direcionar os trabalhos o processo falimentar , os quais ensejam a resolução das seguintes questões ainda pendentes :

- 1) Proceder a baixa ou a satisfação dos haveres dos 42 credores trabalhistas que até agora ainda não apresentaram habilitação de credito junto ao Juizo falimentar, mas que constam na contabilidade como pendentes de recebimento ;
- 2) Pagamento dos encargos cuats e emolumentos e créditos previdenciários de pequena monta incidentes sobre créditos processos trabalhistas já encerrados;
- 3) Levar a hasta pública as marcas reintegradas ao acervo da Massa Falida, destacadamente ACUÇAR DIANA , tão logo efetivados os procedimentos de transferência de titularidade/baixa de gravames



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

incidentes sobre as mesmas junto ao INPI;

- 4) Recebimento de haveres dessa massa falida junto à Massa Falida de STIRPS - Empreendimentos e Participações Ltda ; e junto ao processo de Execução de Título Extrajudicial em que é executada o Grupo Athala,

5.0 REQUERIMENTOS

Para continuidade de nossa gestão administrativa , requerem-se as seguintes providências, as quais novamente se reitera , saber :

5.1. Pagamento/Ressarcimento de Despesas de Custeio da Massa Falida

Como é de conhecimento desse Juízo , não há alvará de livre movimentação e tampouco o deferimento de verba mensal para o pagamento das despesas de custeio desta Massa , com o que se obriga este Administrador a custear, com seus recursos próprios os dispêndios imprescindíveis e inadiáveis inerentes a manutenção de uma célula minimamente necessária de suporte administrativo , consideradas como tais : a remuneração do único prestador de serviços de apoio administrativo à Massa, guarda e conservação do acervo arrecadado constituído de vasto documental de cunho trabalhista/previdenciário/tributário, telefonia , material de expediente, cópias , custas processuais, etc , .

Veza que ainda continua pendente de atendimento o ressarcimento das despesas custeadas por este Síndico referentes ao período decorrido de Junho a Dez/2019 , objeto de requerimento em nossas petições anteriores, valemo-nos da oportunidade para solicitar também o ressarcimento das despesas incorridas/pagas relativas ao período subsequente (Janeiro a Agosto/2020) , encontrando-se os documentos comprobatórios insertos nas prestações de contas respectivas, protocoladas junto a esse Juízo.

Com isso, o valor das despesas custeadas com recursos deste Síndico, no período decorrido de **Junho/2019 a Agosto/2020 montam ao valor de R\$ 37.817,25** dos quais se requer o devido ressarcimento, conforme planilha discriminativa anexa ;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Curitiba, 22 de Setembro de 2020

Maurício de Paula Soares Guimarães

Síndico OAB/PR 14.392

Página 5 de 5

